

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

CERTIDÃO

ANTERO JORGE AMARO RIBEIRO, SEGUNDO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MARVÃO: -----

CERTIFICA, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, QUE DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DESTA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2015, CONSTA, ENTRE OUTRAS A SEGUINTE DELIBERAÇÃO: -----

PROPOSTA PARA LANÇAMENTO DA DERRAMA

Foi presente à Assembleia Municipal uma certidão de parte da ata da reunião da Câmara Municipal, de dia 3 de Agosto de 2015, onde consta este assunto, cujo teor é o seguinte: -----

Proposta do Sr. Presidente da Camara Municipal:-----

“Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 18.º da Lei nº 73/20 13 de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, ate ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda a proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola.”-----

Em face do exposto proponho a Camara Municipal que esta delibere qual o valor da taxa a aplicar ao lançamento da derrama e que esta deliberação seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea d) do nº 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

O Sr. Presidente informou que é importante a aprovação deste valor, pois ao estarmos a prescindir desta verba, poderemos vir um dia a precisar de dinheiro e virmos a ser questionados por não termos utilizado os recursos que a Lei nos atribui.”-----

O Sr. Vereador, Dr. Jose Manuel Pires referiu que se abstém, em virtude de no momento difícil que se vive, a isenção do pagamento da derrama, seria um atrativo para que mais empresas se estabelecessem no nosso concelho. O valor baixíssimo que se recolhe através da derrama, não prejudica a situação financeira do município, e seria mais um incentivo aos nossos empresários. Abstém-se também pelo facto de ir em linha de coerência com o que fez no ano passado.”-----

A Camara Municipal deliberou por maioria aplicar a taxa de 0,8% de derrama e submeter esta deliberação a aprovação da Assembleia Municipal.”-----

Pediu a palavra o Sr. António Miranda que afirmou, ao contrário do que vem expresso, o Sr. Vereador José Manuel Pires não se absteve o ano passado, pois esta proposta foi aprovada por unanimidade.-----

Colocada à votação, foi aprovado, por unanimidade aplicar a taxa de 0,8% de derrama para o ano de 2016.-----

Paços do Município de Marvão, 6 de Outubro de 2015. -----

O Segundo Secretário da Assembleia Municipal,

